



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM LESTE MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Produtos Perigosos SEMAD/SUPRAM LESTE-NAO nº. 5/2019

Governador Valadares, 24 de Janeiro de 2019

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 45623671/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa ALMEIDA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 21.870.975/0001-40, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal: Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, (Nº de Veículos: 01), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-02-01-1, localizada na Rodovia 458 Km 138 s/nº, Distrito Industrial, no Município de Santana do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

A descrição dos produtos ou resíduos autorizados nesta licença se encontram no verso deste Certificado.

Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 24/01/2029.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Nº ONU	PRODUTOS PERIGOSOS
1203	Gasolina Comum
1203	Gasolina Aditivada
1170	Etanol
1202	Óleo Diesel S10
1202	Óleo Diesel S500



Documento assinado eletronicamente por **Gesiane Lima e Silva, Superintendente**, em 24/01/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3036619** e o código CRC **A945AA79**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0000669/2019-61

SEI nº 3036619